

CAMPANHA SOLIDÁRIA DA PREFEITURA ARRECADA 70 LOTES DE CABELOS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA

Nova ação do projeto “Doe Autoestima”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, está prevista para novembro



A Secretaria de Assistência Social de Maricá, criadora da campanha “Doe Autoestima” - que visa ajudar pacientes em processo de quimioterapia - recebeu 70 lotes de cabelos após a realização de duas ações no município: uma na última segunda-feira (29/09), no Rotary Maricá Itaipuaçu; e a outra no dia 22/09, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), na Mumbuca. No total, 30 cortes gratuitos foram feitos durante os eventos pela equipe do Salão Lu Tyene, que apoia a iniciativa. As demais doações foram entregues diretamente à secretaria. As madeixas serão enviadas ao Hospital do Câncer de Uberlândia, em Minas Gerais, onde há um banco de elaboração de perucas.

A maricaense Rosely Alves, de 38 anos, ficou sabendo da campanha através dos panfletos distribuídos perto da escola da filha, em Itaocaya Valle. A moradora de Itaipuaçu elogiou a iniciativa. “Eu nem estava pensando em cortar meus cabelos nesse momento, mas quando vi o panfleto me senti incentivada em poder ajudar alguém com um ato tão simples. E ainda fiquei linda com um novo visual”, declarou Rosely.

Já Quelli Rodrigues, de 35 anos, residente de Inoã, foi até a sede da Secretaria de Assistência Social entregar as suas madeixas, que foram cortadas pelo seu cabeleireiro. “Estava querendo doar meus cabelos faz tempo, mas só há campanhas desse tipo no Rio de Janeiro ou Niterói e para mim fica difícil ir para lá. Fiquei contente em saber que teria esta oportunidade aqui em Maricá”, disse orgulhosa.

O sucesso da campanha motivou o interesse da secretaria em promover novas edições, principalmente no Centro da cidade. A próxima ação está prevista para dia 17/11, das 09h às 14h, na sede da Secretaria de Assistência Social, que fica na Rua Domício da Gama, 386/398, no Centro de Maricá (em frente ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal). “Após o grande número de pedidos, já combinei com a equipe do Salão Lu Tyene para fazer uma nova edição da campanha. Agradeço a todas as mulheres que fizeram parte desta ação”, parabenizou a subsecretária da pasta, Laura Costa. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone 2637-3648.



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 074, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
CONSIDERANDO DECRETO Nº 150, DE 08 DE AGOSTO DE 2013, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 394 DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica disponibilizado para atender ao Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, o seguinte cargo em comissão:
Sandra Helena Desiderio Rodrigues – Gerente Executivo – CC-2 – Matrícula 100645
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

DECRETO Nº 94, DE 23 SETEMBRO DE 2014.
Altera o Art.: 7º do Decreto nº 213, DE 02 de dezembro 2013.
O Prefeito do Município de Maricá- RJ, no uso de suas atribuições legais, que estabelece a lei orgânica Municipal.
Decreta:
Art. 1º Fica alterado o Art.7º. do Decreto nº 213, de 02/12/2013, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º A Bolsa Social Mumbuca, terá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) até dezembro do ano de 2014 por famílias.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do caput deste Artigo poderá ser de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no ano de 2015, por família.
PARAGRAFO SEGUNDO: O valor a que se refere o paragrafo primeiro poderá ser de até R\$ 300,00 (trezentos reais) até dezembro 2016, por família.
Art.; 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 05 Maio de 2014.
Prefeitura Municipal de Maricá, 23 de setembro 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
Prefeito do Município de Maricá.

PORTARIA Nº 01784/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17924 de 16.09.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16.09.2014, a Servidora do Quadro Permanente PATRICIA DO AMARAL BORDE FARIA, Professor Docente I, sob matrícula nº 7956, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01785/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17188 de 03.09.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03.09.2014, a Servidora do Quadro Permanente DANIELA ALMEIDA DE ARAUJO, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 6597, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01786/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16112 de 20.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20.08.2014, o Servidor do Quadro Permanente NELSON DA SILVA

PESSOA, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 7554, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01787/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17776 de 15.09.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15.09.2014, o Servidor do Quadro Permanente ELISANGELA ALVES DE SOUZA AZEVEDO, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 6888, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1776/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil Nº 151/2014 de 10/09/2014,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de SUB INSPETOR da Defesa Civil, a partir de 01.09.2014, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Frederico Ver Gonçalves	6804	50%
Pedro Almeida de Oliveira	7112	50%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1777/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil Nº 151/2014 de 10/09/2014,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de INSPETOR da Defesa Civil, a partir de 01.09.2014, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Leonardo José de Souza	5186	70%

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1778/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil Nº 151/2014 de 10/09/2014,
R E S O L V E :
Dispensar da função gratificada de CHEFE DE EQUIPE da Defesa Civil, a partir de 10.09.2014, o(s)

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqua

www.marica.rj.gov.br

seguinte(s) servidor(es):

Table with 3 columns: Nome, Matrícula, Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base). Row 1: Wanderlei Marins Chagas, 6049, 90%.

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1779/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil Nº 151/2014 de 10/09/2014,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de SUB INSPETOR da Defesa Civil, a partir de 10.09.2014, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Table with 3 columns: Nome, Matrícula, Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base). Row 1: Leonardo José de Souza, 5186, 50%.

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1780/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil Nº 151/2014 de 10/09/2014,
R E S O L V E :
Nomear para a função gratificada de INSPETOR da Defesa Civil, a partir de 10.09.2014, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Table with 3 columns: Nome, Matrícula, Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base). Row 1: Wanderlei Marins Chagas, 6049, 70%.

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01781/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16934 de 29.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida a Enfermeira CAROLINA OLIVEIRA PASSOS VELASCO, matrícula nº 6270, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29.08.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01782/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16513/2014 de 26.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26.08.2014, a Servidora do quadro Permanente ALINE RODRIGUES JAKU, no cargo de Assistente Social, sob matrícula nº 5933, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de setembro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 06/2007 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8966/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MACEDO MACHADO
OBJETO DO TERMO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2007, QUE TRA-

TA DA AV. CENTRAL, LOTE 05, QUADRA 57 – GUARATIBA – MARICÁ/RJ, QUE SERÁ DE 04 DE SETEMBRO DE 2014 A 04 DE SETEMBRO DE 2015.
VALOR: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO FICA ATUALIZADO MONETARIAMENTE PARA R\$ 9.453,84 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R\$ 787,82 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II E IV DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
FONTE DE RECURSO: 206.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001
NOTA DE EMPENHO: 2487/2014
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2014

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

TAYNÃ DE ALMEIDA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 368/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18898/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PORTO SEGURO – COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE DANOS, SINISTROS DO BEM TOTAL E A TERCEIROS, INCLUSIVE PARA OPERADOR, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MARCA DOOSAN, MODELO DX140LC, SÉRIE DHKCEBAAKC0006260, POTÊNCIA DO MOTOR, 71KW(95HP) A 1.850 RPM, PESO OPERACIONAL, 13.000 A 14.200 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA (SAE), 0,24 A 0,76 M³, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014.
VALOR: R\$ 5.153,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.001.2001.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 100
EMPENHO Nº 2140/2014.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2014

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2014.

RUBEM DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 368/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18898/2013.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 368/2014, que tem como objeto a contratação de apólice de seguro de danos, sinistros do bem total e a terceiros, inclusive para operador, para escavadeira hidráulica sobre esteiras, marca Doosan, Modelo DX140LC, série DHKCEBAAKC0006260, potência do motor, 71Kw(95HP) a 1.850 rpm, peso operacional, 13.000 a 14.200 Kg, capacidade da caçamba (SAE), 0,24 a 0,76 m³, através do Pregão Presencial nº. 10/2014.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 368/2014 do processo Administrativo nº 18898/2013, que tem como objeto a contratação de apólice de seguro de danos, sinistros do bem total e a terceiros, inclusive para operador, para escavadeira hidráulica sobre esteiras, marca Doosan, Modelo DX140LC, série DHKCEBAAKC0006260, potência do motor, 71Kw(95HP) a 1.850 rpm, peso operacional, 13.000 a 14.200 Kg, capacidade da caçamba (SAE), 0,24 a 0,76 m³, através do Pregão Presencial nº. 10/2014.
Raquel Silva Lima – Matrícula 101.172
Kelaine Sá da Silva – Matrícula 102.095
Alexandra Mendonça – Matrícula 102.285
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de agosto de 2014.
RUBEM DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 377/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12885/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KAT RIO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16485/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013).
VALOR: R\$ 225.144,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.02.18.541.0046.1160
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 100.
NOTA DE EMPENHO: 2484/2014 e 2485/2014.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2014

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSÔA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE

PORTARIA Nº 19 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 377/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12885/2014.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 377/2014, cujo objeto é a contratação para serviços de limpeza e conservação, através da ata de registro de preços nº 20/2014 (processo administrativo nº 16485/2013, referente ao pregão presencial nº 118/2013).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 377/2014 do Processo Administrativo n.º 12885/2014, cujo objeto é a contratação para serviços de limpeza e conservação, através da ata de registro de preços nº 20/2014 (processo administrativo nº 16485/2013, referente ao pregão presencial nº 118/2013).
Andressa Bittencourt da Cruz – Matrícula n.º 101.422
Evandro Bastos Sathler – Matrícula n.º 101.497
Ewerton Borges de Souza – Matrícula nº 100.646
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de setembro de 2014.
TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSÔA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 04/09/2014 AO CONTRATO N.º 377/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12885/2014.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16485/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013).
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E KAT RIO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP.
MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.
TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSÔA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 389/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16962/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DO CRAS CEU, CRAS SÃO JOSE I, CRAS SÃO JOSÉ II, CRAS REGIÃO OCEÂNICA, SUBSECRETARIA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014).
VALOR: R\$ 252.504,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 § 3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 209
EMPENHO Nº: 0090/2014
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2014

MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 389/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16962/2014.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 50 do decreto municipal nº 047/13 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 389/2014, cujo objeto é a terceirização de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, para atender demanda do CRAS CEU, CRAS SÃO JOSE I, CRAS SÃO JOSÉ II, CRAS REGIÃO OCEÂNICA, Subsecretaria de Dependência Química e Sede da Secretaria de Assistência Social, com base no disposto na ata de registro de preços nº 43/2014 (processo administrativo nº 437/2014, referente ao pregão presencial nº 20/2014).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 389/2014 do Processo Administrativo n.º 16962/2014, cujo objeto é a terceirização de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, para atender demanda do CRAS CEU, CRAS SÃO JOSE I, CRAS SÃO JOSÉ II, CRAS REGIÃO OCEÂNICA, Subsecretaria de Dependência Química e Sede da Secretaria de Assistência Social, com base no disposto na ata de registro de preços nº 43/2014 (processo administrativo nº 437/2014, referente ao pregão presencial nº 20/2014).

Rosane de Araújo de Azevedo – Matrícula: 100.276
Sarah Moreira da Cunha Sardinha – Matrícula: 101.439
Andreia Regina Menezes Monteiro – Matrícula: 100.286
Suplente: Juliana Maria Araújo Brum – Matrícula: 101.106
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de setembro de 2014.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 04/09/2014 AO CONTRATO N.º 389/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16962/2014.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DO CRAS CEU, CRAS SÃO JOSE I, CRAS SÃO JOSÉ II, CRAS REGIÃO OCEÂNICA, SUBSECRETARIA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA
MARICÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2013
Instrumento: Extrato do termo de Prorrogação do Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ADRIANA MOURA DA COSTA GONÇALVES; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo: Secretária Administrativa. Fundamento: Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; e Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 023/2013
Instrumento: Extrato do termo do Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e CARINA ALCÂNTARA PEREIRA; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo: Aux. de Serviços Gerais. Fundamento : Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013 e Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 022/2013
Instrumento: Extrato do termo do Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e CLAUDETE SOARES DA SILVA; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo: Aux. de

Serviços Gerais. Fundamento: Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 018/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e SILVANIA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo: Enfermeira. Fundamento : Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 015/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e BRUNA SANT'ANA ROSALINO; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais; Cargo: Técnica de Acolhimento. Fundamento : Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013 ; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2013

Instrumento: Extrato do termo de Prorrogação do Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ADRIANA FONSECA E SILVA; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo: Psicóloga. Fundamento: Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013 e Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 13/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e FABIO MATHIAS PAVIE; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) mensais; Cargo: Orientador Jurídico. Fundamento : Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 014/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e KATIA PESSANHA GOMES MENDES; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo: Assistente Social. Fundamento : Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013 ; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 024/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e JOSÉ CARLOS MOTTA; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo: Cuidador. Fundamento : Lei Municipal nº 2467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013 ; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 025/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e SUELI DA CONCEIÇÃO CABRAL; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo: Cuidadora. Fundamento: Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013 ;Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 027/2013

Instrumento: Extrato do termo de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ISABEL CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo: Cuidadora. Fundamento: Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013 e Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 026/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e SILAS BARRO-

SO LEOPOLDINO; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo: Cuidador. Fundamento : Lei Municipal nº 2467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 028/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ANDREIA INÁCIO MONTEIRO; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo: Cuidadora. Fundamento: Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; e Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 029/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e JORGE MONTEIRO MAINOTH; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais; Cargo: Cuidador. Fundamento : Lei Municipal nº 2467 de 23 de setembro de 2013; e Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMDHC Nº 017/2013

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ELAINE CRISTINA VIEIRA SILVA; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01(um) ano; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; Cargo: Enfermeira. Fundamento : Lei Municipal nº 2.467 de 23 de setembro de 2013; Processo Administrativo Nº 10865/2013 e 16377/2013; Data da assinatura: 01 de outubro de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato de Encerramento Nº 002/2014

Encerra o Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando a determinação do Sistema Municipal de Ensino.

Resolve:

ART. 1º - ENCERRAR, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, as atividades educacionais de Educação Infantil do Petiz Instituto Educacional de Itaipuaçu, com sede na Rua Seis, casa 34, lote 16, quadra 20, Jardim Atlântico – Itaipuaçu - Maricá/RJ.

ART. 2º - Este Ato de Encerramento entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 14 de agosto de 2014.

Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação

Ato de Encerramento Nº 003/2014

Encerra o Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando a determinação do Sistema Municipal de Ensino.

Resolve:

ART. 1º - ENCERRAR, a partir de 01 de agosto de 2014, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, as atividades educacionais de Educação Infantil do Centro Educacional Vitória de Itaipuaçu com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, lote 21, quadra 04, São Bento da Lagoa – Itaipuaçu - Maricá/RJ.

ART. 2º - Este Ato de Encerramento entra em vigor a partir de sua publicação.

Maricá, 14 de agosto de 2014.

Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11312/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - PROJETO SOCIAL BOXE OLÍMPICO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2014, em favor da Empresa **BAZAR COSTA & MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA, no valor de R\$ 15.306,25 (quinze mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens 5,7,8,10,13,14 e 15; e em favor da Empresa LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 12.658,90 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), referente aos itens 1,2,3,4,6,9,11,16 e 17.**

Maricá, 29 de Setembro de 2014.

Leonardo Souza da Silva

Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 180/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16866/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E POWERLED SOLUÇÕES EM ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 180/2013, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS PARA MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA “LED” EM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS: FICA PRORROGADO O PRAZO DE 05 DE SETEMBRO DE 2014 A 05 DE MARÇO DE 2015.

VALORES: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR GLOBAL DA DO CONTRATO N.º 180/2013 FICA ATUALIZADO MONETARIAMENTE PARA R\$ 4.513.873,40 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 33.01.25.751.0021.2035 E 33.01.25.752.0021.1030

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 E 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº: 206

NOTA DE EMPENHO Nº: 2516/2014 e 2617/2014

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014

MARICÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5158/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 02 (DOIS) ESTEPES, COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2013.

VALOR: O VALOR PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 e 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2566/2014 e 2567/2014.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014

MARICÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 112 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 395/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5158/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 395/2014 cujo objeto é o contrato para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras e 02 (dois) estepes, com base no

disposto na ata de pregão presencial n.º 70/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 395/2014 do Processo Administrativo n.º 5158/2013, cujo objeto é o contrato para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras e 02 (dois) estepes, com base no disposto na ata de pregão presencial n.º 70/2013.

Manoel Carlos Rangel – Matrícula Nº. 100.506

Junis Nascimento dos Santos - Matrícula Nº. 100.508

Antônio Carlos F. Magalhães - Matrícula Nº. 100.522

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/09/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de setembro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº113/14

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 05 de maio de 2014 ao contrato nº09/2014– Processo nº9938/2013.

Objeto: Urbanização e Microdrenagem do bairro Mumbuca – Maricá.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

Maricá, 05 de maio de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT.100.008

PROC. 13294/2013– Pregão Presencial Nº 51/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CREMAÇÃO OSSOS NÃO RECLAMADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, adjudicando o objeto em favor da Empresa Ecofire Tratamento de Resíduo, no valor global de R\$ 230.400,00 (Duzentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

Em, 17de setembro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13294/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECOFIRE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CREMAÇÃO DOS OSSOS NÃO RECLAMADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR: R\$ 230.400,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

EMPENHO: 2619/2014

DATA DA ASSINATURA:22/09/2014

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 111 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 397/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13294/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a neces-

sidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 397/2014 cujo objeto é a contratação de empresa para a cremação dos ossos não reclamados do Cemitério Municipal de Maricá, através da licitação na modalidade pregão presencial nº 51/2014, sob regime de execução indireta, tipo menor preço por item.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 397/2014 do Processo Administrativo n.º 13294/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para a cremação dos ossos não reclamados do Cemitério Municipal de Maricá, através da licitação na modalidade pregão presencial nº 51/2014, sob regime de execução indireta, tipo menor preço por item.

Antônio Carlos F. Magalhães - Matrícula Nº. 100.522

Francisco de Assis Ignácio Lameira - Matrícula Nº. 100.674

Cala Nunes Santos - Matrícula Nº. 100.839

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/09/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de setembro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 22/09/2014 AO CONTRATO N.º 397/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13294/2013.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CREMAÇÃO DOS OSSOS NÃO RECLAMADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ECOFIRE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME.

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 06/2014 REFERENTE AO PROCESSO N.º 12440/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO DO TERMO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2014, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO POPULAR DE CULTURA HENFIL, COM CONSTRUÇÃO DE MURO LÍMITROFE, NA RUA DOMÍCIO DA GAMA, ESQUINA COM A RUA ALFERES GOMES - CENTRO-MARICÁ/RJ, NOS TERMOS: A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2014, POR 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO; B) FICA RATIFICADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2014 DE 02 DE MAIO DE 2014 ATÉ 23 DE SETEMBRO DE 2014, POR SE TRATAR DE CONTRATO POR ESCOPO, NO QUAL SOMENTE SE CONSIDERA EXAURIDA A RELAÇÃO COM A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

VALOR: A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS, SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILATAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12440/2013.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES NO CONTRATO Nº 06/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014

MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16293/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES ME.
OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS EM TAPETE, MUDAS E

INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2014).

VALOR: O VALOR PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 99.881,30 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2181/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2014

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 102 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 370/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.293/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 370/2014 cujo objeto é o fornecimento de gramas em tapete, mudas e insumos para construção de canteiros com base no disposto na Ata de Registro de Preços n.º 50/2014 (Processo Administrativo nº 954/2014), referente ao Pregão Presencial n.º 42/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 370/2014 do Processo Administrativo n.º 16.293/2014, cujo objeto é o fornecimento de gramas em tapete, mudas e insumos para construção de canteiros com base no disposto na Ata de Registro de Preços n.º 50/2014 (Processo Administrativo nº 954/2014), referente ao Pregão Presencial n.º 42/2014.

Jorge Estrela Araújo – Matrícula Nº. 102.805

Francisco de Assis Ignácio Lameira - Matrícula Nº. 100.674

Antônio Carlos F. Magalhães - Matrícula Nº. 100.522

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de agosto de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem torna público que a Secretaria Municipal de Ambiente de Maricá, concedeu as Certidões Ambientais:

CAI nº 042/2014 - Processo nº 17.394/2014

Aprova a reforma da Praça da Orla de Itapebinha situada na Avenida Guarujá Loteamento Villar de Maricá – São José de Imbassai;
Valida ate Setembro/2018.

CAI nº 043/2014 – Processo nº 17.788/2014

Aprova a reforma da Praça Emilton Santos situada na Rua Alvares de Castro Loteamento Jardim Balneário – Araçatiba;
Valida ate Setembro/2018.

CAI nº 044/2014 - Processo nº 17.398/2014

Aprova a reforma da Praça de Itapeba situada na Avenida 1 com a Estrada Velha e RJ 106 – Itapeba;
Valida ate Setembro/2018.

Fernando Rodovalho
Secretario de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16496/2014– Dispensa de Licitação.

Autorizo a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular da frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, com o empenho no valor total de R\$ 6.799,66 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa PRIVILEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 13.987.944/0001-46.

Em, 25 de Setembro de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. 14054/2013– Pregão Presencial SRP Nº 07/2014 SMS

Em conformidade com o parecer do Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde (CIFMS), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicando o objeto em favor das Empresas VICTER COMERCIAL LTDA., no valor global de R\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., no valor global de R\$ 77.478,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais), D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., no valor global de R\$ 108.612,60 (Cento e oito mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos) e NORTUS COMERCIAL LTDA - ME., no valor global de R\$ 26.750,25 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total da licitação em R\$ 245.290,85 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Maricá, 22 de setembro de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2014

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 29.131.075/0001-93, com sede à Av. Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-440, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, em especial com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública, torna pública a realização de CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, através do Processo Administrativo nº 0011078/2014.

A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pela Portaria nº 77/2014, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

Todas as informações referentes a este instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento, para posterior credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, de direito privado, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Maricá, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90, para a prestação de serviços referentes a exames e procedimentos médicos hospitalares, por um período de 30 (trinta) meses, conforme valores constantes da tabela SIA/SUS e ANEXO I.

1.2 Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas empresas contratadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde, nas dependências da CREDENCIADA ou nas dependências das Unidades de Saúde Municipais, respeitadas as rotinas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos descritos neste Edital e o regulamento previsto no instrumento contratual, conforme o Plano Operativo de Saúde do Município de Maricá.

1.3 Os serviços a serem contratados deverão enquadrar-se nos grupos da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos pelo Ministério da Saúde constantes do site www.saude.gov.br/sas.

1.4 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços cadastrados/credenciados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde de Maricá, nos termos de seu Plano Operativo de Saúde.

2 – PRÉ-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO.

2.1 As unidades participantes deverão ser cadastradas no CNES – Cadastro Nacional dos

Estabelecimentos de Saúde, como prestadoras de serviços públicos SUS.

2.2 As unidades participantes deverão ser regularmente estabelecidas no Município de Maricá, nos termos da legislação municipal aplicável, e desde que satisfaçam as exigências deste edital.

2.3 Não poderão participar desta seleção a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.4 Por ocasião da participação neste certame será assegurado às empresas sem fins lucrativos, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a Carta Magna em seu artigo 199, § 1º e a Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24 e 25.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Apresentação da proposta de cadastramento, conforme Anexo II ou III deste Edital, acompanhada da documentação exigida para habilitação;

b) Autuação da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da empresa para recebimento e entrega do protocolo;

c) Análise da documentação;

d) Análise das propostas pela Comissão Especial de Credenciamento;

e) Envio ao gestor da Pasta para decisão sobre a contratação;

f) Homologação e Adjudicação;

g) Divulgação dos nomes das empresas/ pessoas físicas habilitadas;

h) Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Adesão, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 10 dias na hipótese de ausência justificada por escrito.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 As empresas e pessoas físicas interessadas em participar deste certame, deverão formular processo administrativo no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde na Av. Roberto Silveira, 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, contendo original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de CADASTRAMENTO a qualquer tempo endereçada à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO para posterior análise da documentação apresentada.

4.2 A proposta de CADASTRAMENTO deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo II ou III, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração).

4.3 A Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento julgará a aptidão das empresas e ou pessoas físicas interessadas mediante comprovação do cumprimento dos critérios abaixo elencados, estabelecendo o prazo de 30 dias para divulgação das empresas/pessoas físicas habilitadas.

A Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento estabelecerá um ranking entre as empresas cadastradas para atendimento de mesma especialidade, onde em primeiro lugar deverá estar a empresa mais vantajosa. Assim considerada a que tiver maior capacidade operacional de atendimentos, com base no interesse público e nas diretrizes provenientes do Plano Operativo da Saúde, atestando:

a) Que a empresa e ou pessoa física apresentou a documentação solicitada nos itens b, c e d, com prazo de validade em vigor, bem como que a documentação apresentada atende aos critérios a seguir expressos.

b) Para comprovação da Habilitação Jurídica e qualificação econômico-financeira os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas respectivas alterações, devidamente consolidado e registrado, e, no caso de sociedades por ações e sem fins lucrativos, acompanhamento das atas de eleição de seus administradores/presidentes;

- As empresas que possuírem postos de coleta ou unidades filiais, não incluídas as coletas nas unidades públicas de saúde, utilizados na execução dos serviços submetidos ao presente certame deverão apresentar alvarás de funcionamento e sanitário desses estabelecimentos;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sede da Pessoa Jurídica;

- Certidão negativa de Execução Patrimonial para Pessoa Física;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa, do responsável técnico e dos profissionais do corpo clínico;

- Declaração dos sócios da empresa, há qualquer título, de que não mantêm qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Maricá que impeça a empresa a contratar com a municipalidade, nos termos da exigência da Lei de Licitações.

- Declaração especificando a capacidade operacional de realização dos serviços contendo o número de exames e ou procedimentos mês oferecidos pela empresa/profissional e condições de execução dos serviços;

- Declaração contida no anexo IV.

c) Para a comprovação da Regularidade Fiscal os interessados deverão apresen-

tar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união expedida Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Inscrição municipal com a respectiva Certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Maricá;
- Certidão negativa de débitos quanto aos tributos estaduais;
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa relativa às contribuições previdenciárias INSS e às de terceiros, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Maricá;

d) Para a comprovação da Qualificação Técnica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Diploma e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional (disponibilidade de Recursos Humanos, corpo clínico comprovadamente especializado na área da prestação dos serviços ofertados, disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços ofertados e estrutura física condizente com as especificidades dos serviços ofertados);
- Declaração onde conste a capacidade de atendimento por dia;
- Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa;
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde, para as que possuem;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (atualizado);
- Declaração de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade (para as empresas prestadoras de serviços laboratoriais que participem).
- Boletim de Ocupação Funcional atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Maricá ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso);

4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de „FAX” e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

4.5 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

4.6 Havendo superveniência de fato impeditivo, ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

4.7 Os prestadores habilitados serão inseridos no banco de dados mantido pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.

4.8 Qualquer pessoa jurídica e ou física que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu cadastramento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes condições:

- atender às normas deste Edital;
- realizar os serviços de acordo com a tabela SIA/SUS vigente;
- manter em suas instalações físicas, arquivo permanente dos prontuários dos pacientes SUS contendo material biológico, material patológico, mapas de trabalho, arquivos dos exames de imagens acompanhados dos respectivos laudos;
- apresentar qualquer documento prontamente, sempre que solicitado pela SMS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2 A empresa CREDENCIADA não poderá alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem consentimento prévio e por escrito da SMS, sob pena de descredenciamento.

5.3 Qualquer alteração no capital social da empresa ou de sua composição societária deverá ser informada de imediato a SMS, com apresentação do documento modificativo.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela empresa CREDENCIADA será efetuado mensalmente, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a tabela SIA/SUS, vigente na data da assinatura do contrato e observadas às cláusulas previstas no instrumento contratual.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.

6.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando comprovado, através de cópia idônea, do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, além de contribuições previdenciárias de responsabilidade do credenciado do mês anterior ao pagamento que estará sendo realizado.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta, quantitativo mensal, prazos de entrega, especificações e condições de execução dos serviços a serem realizados pela empresa contratada serão definidos, previamente, pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação /SMS, por meio de elaboração de Plano Operativo,

em conformidade com as necessidades de contratação de serviços para fins de complementação de rede, bem como a proposta operacional apresentada pela empresa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da SMS.

7.2 Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS e serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE aos beneficiários/usuários do SUS, que se identificarão mediante apresentação da solicitação do tratamento devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, juntamente com documento de identificação.

7.3 A CREDENCIADA deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar material biológico que, em cumprimento às normas vigentes, esteja arquivado, além de laudos, prontuários, documentos ou quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.4 A CREDENCIADA deverá exibir em local visível, na fachada principal do posto de coleta, e ou estabelecimento referenciado para atendimento aos usuários SUS, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela SMS), informando a condição de CREDENCIADA junto à Secretaria Municipal da Saúde de Maricá - SMS e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS.

7.4.1 Os serviços descritos na placa devem ser os efetivamente credenciados pela SMS, conforme contrato, não devendo mencionar os serviços ofertados pela empresa na iniciativa privada, para não causar confusão e cobranças indevidas aos usuários SUS.

7.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

8.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

8.2 Quaisquer pessoa jurídica e ou física que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu Cadastramento.

8.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

9.2 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços em saúde, sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde.

9.3 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada.

10 - DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

10.1 O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde e às Licitações e Contratos Administrativos.

10.2 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 A SMS poderá, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

10.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

10.5 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CREDENCIADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

10.6 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

- Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Atendimento aos beneficiários do SUS no município de Maricá de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;
- Cobrança feita, direta ou indiretamente, aos usuários do SUS no município de Maricá, de valores referentes a serviços prestados ou quaisquer outros valores adicionais;
- Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SMS e/ou aos beneficiários do SUS;

f) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SMS, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;

g) Deixar de atender aos usuários do SUS, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

h) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

10.6 Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.7 Nas hipóteses previstas no item 10.6, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da SMS em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

10.8 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,5% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maricá, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

e) Suspensão definitiva dos serviços e/ou exclusão do Sistema Único de Saúde;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.9 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal da Saúde ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis, ao Fundo Municipal de Saúde, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município de Maricá para cobrança judicial.

10.10 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.11 A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da cientificação, para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal da Saúde.

10.12 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.13 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

10.14 A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

10.15 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da cientificação para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

10.16 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

11.2 Quando notificada, a credenciada fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões de quantidade de exames e ou procedimentos contratados que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, Decreto nº 132/98, Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da

Administração Pública.

13.2 A CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 10 (dez) úteis para assinar o contrato, após expedição de notificação através de correspondência expedida com Aviso de Recebimento - AR, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da empresa. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento.

13.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Maricá poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

13.4 As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, Decreto nº 132/98, Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS

ANEXO II – MODELO I – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

ANEXO III – MODELO II – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES ANEXO

V - MODELO MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Maricá, 25 de setembro de 2014.

ANEXO I (Edital nº)

CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ

CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS

1. Acupuntura
2. Angiologia e Cirurgia Vascular
3. Cirurgia Geral
4. Coloproctologia
5. Dermatologia
6. Endocrinologia
7. Gastroenterologia
8. Hematologia e Hemoterapia
9. Infectologia
10. Nefrologia
11. Neurologia
12. Oftalmologia
13. Ortopedia e Traumatologia
14. Otorrinolaringologia
15. Pneumologia
16. Psiquiatria
17. Radiologia e Diagnóstico por Imagem
18. Reumatologia
19. Urologia
20. Cirurgia Dermatológica
21. Proctologia

Para todos os procedimentos descritos no rol deste anexo, sem exceção, estão inclusos preparos, substâncias químicas, equipamentos, suprimentos de qualquer espécie e instalações físicas necessárias para a realização dos mesmos, salvo disposição em contrário prevista expressamente no Contrato de Credenciamento.

As consultas especializadas devem obedecer às respectivas áreas de atuação elencadas pela Resolução CFM nº 1634, de 29 de abril de 2002 e alterações posteriores, inclusive as que ainda possam ocorrer durante a vigência do presente Edital de Chamamento para Credenciamento. Portanto, os serviços deverão ser ofertados na área de atuação pediátrica sempre que a especialidade médica assim o determinar.

B. PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS

1. Broncoscopia
2. Cintilografia Óssea
3. Colonoscopia
4. Densitometria Óssea
5. Diagnose em Oftalmologia
6. Ecodoppler de Carótidas
7. Ecodoppler Renal

8. Ecodopplercardiograma
9. Eletrocardiograma
10. Eletroencefalograma Digital com ou sem Sedação
11. Eletroneuromiografia
12. Endoscopia Digestiva (Gastroduodenoscopia ou Esofagogastroduodenoscopia)
13. Espirografia
14. Espirometria
15. Exames Fonoaudiológicos
16. Exames Otorrinolaringológicos
17. Mamografia
18. Mapeamento da Pressão Arterial – MAPA
19. Raio X Contrastado
20. Raio X Simples
21. Ressonância Nuclear Magnética (RNM)
22. Retossigmoidoscopia
23. Sistema Holter 24 horas / 2 Canais (Eletrocardiograma de longa duração)
24. Teste Ergométrico
25. Tomografia Computadorizada (TC)
26. Ultrassonografia (USG)
27. USG Doppler Colorido de Órgãos ou Estruturas
28. USG Doppler Colorido Venoso de MMII e/ou MMSS
29. Urodinâmica Completa 30. Urofluxometria
30. Polissonografia

C. PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS

1. Biópsia
2. Cateter Duplo J
3. Cateter Duplo J – Instalação Endoscópica
4. Cirurgias Oftalmológicas 5
5. Cistoscopia com Ureteroscopia
6. Laqueadura 7. Litotripsia Extracorpórea
8. Polipectomia
9. Retossigmoidoscopia com Polipectomia
10. Ureteroscopia
11. Vasectomia

Para todos os procedimentos e exames médicos com finalidades diagnósticas estão incluídos os respectivos laudos, que devem ser fornecidos aos usuários simultaneamente à entrega dos resultados e cujos prazos estarão previstos contratualmente, de acordo com a especificidade de cada exame. A obrigatoriedade de fornecimento de laudos médicos, bem como a competência e a responsabilidade exclusiva do profissional médico para tanto, encontram respaldo na Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009 (Código de Ética Médica) e na Resolução CFM nº 813, de 22 de novembro de 1977. Os exames fonoaudiológicos devem estar acompanhados de laudos emitidos pelo profissional fonoaudiólogo. Inclúas todas as terapias em Oftalmologia necessárias durante os procedimentos (substâncias químicas e/ou materiais), descritas pela tabela SIA/SUS vigente.

D. ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)

1. Educação Física
2. Fisioterapia
3. Fonoaudiologia
4. Nutrição
5. Odontologia – Especialidade de Ortopedia Funcional dos Maxilares
6. Psicologia
7. Serviço Social
8. Terapia Ocupacional

E. PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

1. Exames de Análises Clínicas
2. Exames Anátomo-Patológicos (Anatomia Patológica)
3. Exames Citopatológicos (Citologia Oncótica)

F. PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E EXAMES COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS EM ODONTOLOGIA

1. Núcleo Intrarradicular (metálico, fibra de vidro)
2. Prótese Fixa Unitária (metálica, metalo-cerâmica, cerômero, compômero, porcelana)
3. Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica
4. Prótese Total Removível
5. Radiografia Panorâmica 8

Os atendimentos multiprofissionais devem ser ofertados a usuários de todas as faixas etárias, inclusive bebês e crianças, cabendo ao prestador de serviço credenciado disponibilizar profissionais para atuação na área pediátrica. Os resultados das análises citohistoanátomopatológicas devem ser fornecidas sob a forma de laudos, firmados por profissionais de saúde legalmente habilitados para tanto.

As Radiografias Panorâmicas Odontológicas devem estar acompanhadas dos respectivos laudos, que devem ser fornecidos aos usuários simultaneamente à entrega dos resultados, cujo prazo estará previsto contratualmente. Em consonância com a Lei Federal nº 5.081, de que regula o exercício da Odontologia, e com o Parecer CFO nº 624, 08 de junho de 2009, a emissão de laudos observando as imagens tomadas na região bucomaxilofacial são de competência e responsabilidade exclusiva do profissional cirurgião-dentista.

ANEXO II

(Edital nº _____)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

A empresa (razão social), com sede na (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever área e serviços conforme procedimentos integrantes do Anexo I).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 0 /2014, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de exames e ou procedimentos/mês oferecidos pela empresa e condições de execução do serviço (prazo de entrega – exames e/ou procedimentos).
2. As empresas prestadoras de serviços laboratoriais ademais de descrever os exames ofertados devem atender o item anterior.
3. Relação do corpo clínico e lista dos equipamentos e maquinários de propriedade da empresa que serão utilizados para a realização dos serviços ofertados.
4. Fazer referência sobre a existência de posto de coleta ou unidade filial da empresa, com identificação de endereço e capacidade operacional de atendimento/mês do estabelecimento.

Maricá, _____de _____2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

(Nome profissional), estabelecido na (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, e endereço) que a este subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever área e serviços conforme procedimentos integrantes do Anexo I).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 0 /2014, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de exames e ou procedimentos/mês oferecidos pelo profissional e condições de execução do serviço (prazo de entrega – exames e/ou procedimentos).
2. Os prestadoras de serviços laboratoriais além de descrever os exames ofertados devem atender o item anterior.
3. Relação de o corpo auxiliar e lista dos equipamentos e maquinários de propriedade do profissional que serão utilizados para a realização dos serviços ofertados.
4. Fazer referência sobre a existência de estabelecimento ou unidade filial onde o profissional exerça a atividade, com identificação de endereço e capacidade operacional de atendimento/mês do estabelecimento.

Maricá, _____de _____2014.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ANEXO IV

(Edital nº _____)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Maricá, _____de _____de 2014.

Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº (número do Edital)

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

São partes no presente instrumento O MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.131.075/0001-93, com sede à Av. Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-440, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal , (qualificação completa) e também pelo Secretário Municipal de Saúde, (qualificação completa), doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA (e ou Profissional de saúde)

_____, inscrita no CNPJ/ CPF _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme disposto no Chamamento Público nº ____/14, publicado

no _____, na Edição de nº _____, de _____, às fls. _____, com fulcro no art.25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes capítulos da saúde, as Leis de números 8.080/90 e 8.142/90, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O presente instrumento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Maricá.

1.3. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde da SMS, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.4. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá considerar por ATENDIMENTO, cada vez que o paciente se submeter a tratamento e ou exame com todas as técnicas necessárias a mais pronta recuperação do paciente, (definir protocolo de atendimento para a especialidade)

2.2. Os atendimentos serão feitos no endereço indicado pela CONTRATANTE aos beneficiários/usuários do SUS, que se identificarão mediante apresentação da solicitação do tratamento devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, juntamente com documento de identificação;

2.3. Após a consulta, a CONTRATADA, preencherá a guia de atendimento onde será discriminado qual (ais) tipo(s) de atendimento(s) o paciente se submeteu. Esta guia acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador;

2.4. Ao final do tratamento e ou exame, a requisição original será anexada à Guia de Atendimento do paciente.

2.5. A CONTRATADA compromete-se a prestar aos beneficiários do SUS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

2.6. A referência de PROCEDIMENTO para adequação do CID (10) ao atendimento será a tabela SIGTAP disponível no site www.datasus.gov.br;

2.7. O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

2.8. A quantidade máxima de atendimentos será estipulada de acordo com Ficha Programação Orçamentária – FPO;

2.9. A quantidade máxima de atendimentos/mês/paciente será definida, conforme especialidade, pelo setor de REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA;

2.10. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

2.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde;

2.12. Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Saúde, fica assegurada a remuneração a CONTRATADA pelos serviços já efetuados;

2.13. A interrupção do tratamento por iniciativa da CONTRATADA, sem motivo justificado, será considerada como abandono, constituindo causa para rescisão contratual;

2.14. Havendo interrupção do tratamento por iniciativa do beneficiário, sem motivo justificado, fica assegurada a remuneração a CONTRATADA pelos serviços já efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores pagos pelos serviços executados serão conforme tabela SUS;

3.2. As faturas deverão ser apresentadas rigorosamente entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverão vir obrigatoriamente acompanhadas da relação nominal dos beneficiários atendidos em BPIs – Boletim de Produção Individualizado, onde deverá constar obrigatoriamente a assinatura do usuário SUS e BPAs – Boletim de Produção Ambulatorial respeitando a forma de apresentação das codificações dos procedimentos SUS conforme tabela descrita no SIGTAP – sigtap.datasus.gov.br, com a requisição médica autorizada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

3.3. A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo;

3.4. A cópia dos resultados dos exames não deverá ser juntada ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes;

3.5. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela a Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal (ISS) e as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

3.6. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por 02 (dois) Servidores Municipais;

3.7. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta conforme prestação de serviços realizados por encaminhamento do Município;

3.8. Os serviços deserão efetuados até os limites constantes da Ficha Programação Orçamentária – FPO, no Município de Maricá, dentro dos limites máximos quantitativos fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

4.1. Os serviços ora contratados estão afetos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município de Maricá e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros.

4.2. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer valor além dos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão deste contrato;

4.4. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

5.3. O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual;

5.4. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela CONTRATADA e de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA se obriga e se compromete a:

5.7.1. Manter sempre atualizados o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

5.7.2. Manter atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando a CONTRATANTE, sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;

5.7.3. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5.7.4. Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços;

5.7.5. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato;

5.7.6. Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário ou estatutário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7.7. Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal e para fiscal, que incida ou venha incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

5.7.8. Manter atualizadas, anualmente, as certidões negativas de débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, certidão negativa do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.7.9. Renovar, anualmente, o Alvará Sanitário;

5.7.10. Manter atualizado o documento de indicação do responsável técnico, devendo os profissionais apresentarem certificado de habilitação e regularidade, reconhecido pelo conselho regional de classe;

5.8. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

I. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

II. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a CONTRATADA ou, se por este autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

I. Transferir a CONTRATADA os recursos previstos neste instrumento, no prazo disposto no item 3.6 da cláusula terceira;

II. Estabelecer mecanismos de controle, da oferta e da demanda, das ações e serviços de saúde;

III. Cooperar tecnicamente na elaboração de protocolos dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. Será da CONTRATADA a responsabilidade civil em caso de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculado, decorrente de ato comissivo e ou omissivo por negligência, imperícia ou imprudência, praticado (a) por seus empregados;

dos, profissionais ou prepostos.

7.1.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, pelos órgãos competentes do SUS, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

7.1.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa com o presente contrato correrá a conta do Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____ e ND: _____ – Fonte _____ – Ficha: _____, do corrente exercício.

8.2. O Ministério da Saúde é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio dos recursos à SMS/FMS, para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O valor será reajustado na mesma proporção dos índices e época dos reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90, e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.1. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SMS/FMS, a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento.

10.1.1. A composição desta comissão será constituída por representantes da CONTRATADA e do MUNICÍPIO, devendo reunir-se sempre que necessário.

10.1.2. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

10.1.3. A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo MUNICÍPIO após a assinatura deste contrato, cabendo a CONTRATADA, indicar ao MUNICÍPIO os seus representantes.

10.1.4. A Contratada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.1.5. A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

10.1.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.7. Em qualquer hipótese, é assegurado a CONTRATADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

10.1.8. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização ficará a cargo do servidor

10.1.9. A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena de a CONTRATANTE suspender os repasses até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

11.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, elaborado pelo MUNICÍPIO para ciência à CONTRATADA, contém:

I – Todas as ações e serviços objeto deste contrato;

II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – Definição das metas físicas da CONTRATADA, atendimentos ambulatoriais e fluxos de referência e contra referências pactuados;

IV – Definição das metas de qualidade;

VI – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão, em especial aquelas referentes:

a) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo MUNICÍPIO;

b) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;

c) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

d) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento.

11.2. O Plano Operativo Anual terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II. Atraso injustificado no início dos serviços;

III. Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Mu-

nicipio/Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

V. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;

VI. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;

VII. Razões de interesse público;

VIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Prestação de Serviços.

12.3. Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81,86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE n.º 1286/93, ou seja:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses por inexecução parcial do contrato e/ou atendimentos ambulatoriais;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Cancelamento do contrato, decorridos 30 (trinta) dias contatos da data do recebimento de comunicação escrita, nos casos de reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações contratadas.

VI. Multa de 5% sobre o valor por não atendimento nas condições estabelecidas no contrato;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item “III” desta cláusula.

13.1.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

13.1.3. As sanções previstas nos incisos I,III e IV , desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

13.2. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A suspensão temporária do atendimento-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.4. Cominada pena de multa, será a mesma aplicada pessoalmente à CONTRATADA podendo ser o valor descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA, garantindo a esta pleno direito de defesa em processo regular.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE à indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

15.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, ficando limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que a este também subscrevem.

Maricá, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2014

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Maricá (RJ),
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
com base na Lei Municipal de nº. 2.537 de 21 de agosto de 2014, através da Secretaria
Municipal de Saúde, considerando:

A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área de Saúde:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C A R G A HORÁRIA
12	Assistente Social	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Serviço Social, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
05	Auxiliar de Enfermagem	R\$1.500,00	Curso Completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	40h/semanais
25	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$1.000,00	Curso Completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	40h/semanais
05	Biólogo	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Ciências Biológicas, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
30	Coordenador de Programa de Saúde I	R\$3.500,00 R\$5.250,00 R\$7.000,00	Graduação em qualquer área, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
30	Coordenador de Programa de Saúde II	R\$1.500,00	Curso Completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	40h/semanais
70	Enfermeiro	R\$4.000,00	Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo órgão de classe	40h/ semanais
08	Farmacêutico Hospitalar	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Farmácia, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais

01	Fisiologista	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Educação Física, Medicina ou Fisioterapia com especialização em Fisiologia com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
20	Fisioterapeuta	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Fisioterapia, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/ semanais
15	Fonoaudiólogo	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
02	Médico Acupunturista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
03	Médico Alergista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
07	Médico Anestesta	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
05	Médico Angiologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
10	Médico Cardiologista	R\$4.000,00 R\$6.000,00 R\$8.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
20	Médico Cirurgião	R\$4.000,00 R\$6.000,00 R\$8.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
37	Médico Clínico Geral	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais

03	Médico Colposcopista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
08	Médico Dermatologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
02	Médico do trabalho	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
04	Médico Gastrologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
05	Médico Geriatra	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
06	Médico Ginecologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
07	Médico Ginecologista /Obstetra	R\$4.000,00 R\$6.000,00 R\$8.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
03	Médico Hematologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
01	Médico Hepatologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais

04	Médico Infectologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
04	Médico Mastologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
03	Médico Nefrologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
06	Médico Neurologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
05	Médico Oftalmologista	R\$4.000,00 R\$6.000,00 R\$8.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
02	Médico Oncologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
08	Médico Ortopedista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
05	M é d i c o Otorrinolaringologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
14	Médico Pediatra	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais

23	Médico Plantonista	R\$3.500,00 R\$5.250,00 R\$7.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
02	Médico Pneumologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
03	Médico Proctologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
25	Médico PSF	R\$5.000,00 R\$10.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 40h/Semanais
08	Médico Psiquiatra	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
07	Médico Radiologista	R\$4.000,00 R\$6.000,00 R\$8.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
03	Médico Regulador	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
03	Médico Reumatologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
01	Médico Tisiologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais

06	Médico Ultrassonografista	R\$4.000,00 R\$6.000,00 R\$8.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
06	Médico Urologista	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
15	Médico Veterinário	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Medicina veterinária, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
02	Médico Homeopata	R\$3.000,00 R\$4.500,00 R\$6.000,00	Graduação em Medicina, com registro no respectivo órgão de classe e especialização	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
15	Nutricionista	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Nutrição, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
05	Protético	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Curso completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
45	Odontólogo	R\$2.000,00 R\$3.000,00 R\$4.000,00	Graduação em Odontologia, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
35	Psicólogo	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Psicologia, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/Semanais
02	Técnico em Eletroneurofisiologia	R\$1.700,00	Curso Completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	40h/semanais
80	Técnico de Enfermagem	R\$1.700,00	Curso Completo Nível Médio Técnico com habilitação específica e registro no respectivo órgão de classe	40h/semanais
05	Técnico em Dependência Química	R\$1.700,00	Curso Completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	40h/semanais

10	Técnico em Hemoterapia	R\$1.700,00	Curso completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	40h/semanais
04	Técnico em Segurança do trabalho	R\$2.000,00	Curso completo Nível Médio Técnico com habilitação específica	40h/semanais
10	Terapeuta Ocupacional	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais
02	Zootecnista	R\$1.500,00 R\$2.250,00 R\$3.000,00	Graduação em Zootecnia, com registro no respectivo órgão de classe	20h/semanais 30h/semanais 40h/semanais

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

- 1- A inexistência, no momento de concursados para nomeação para essas atividades;
2 – A contratação obedecerá rigorosamente à seleção curricular dos candidatos.
3 - A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública.
3 – Do regime de contratação
O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da legislação federal, sem depósitos para o FGTS.

4 – Do período de contratação

Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento do cargo por nomeado em Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço, na conformidade da Lei nº 2.537 de 21 de agosto de 2014.

5 – Das inscrições

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever das 09:00 às 16:00, nos dias 07/10 e 08/10/2014, na Avenida Roberto Silveira nº 46 – 3º andar – salas 305/306 e 307 – Centro - Maricá – RJ, pronto atendimento, mediante apresentação de documentos originais abaixo e cópias dos mesmos:

- 5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
5.2 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
5.3 – Gozar de boa saúde física e Mental (apresentar atestado médico);
5.4 – Apresentar original e xerox do CPF, Identidade e Título de Eleitor;
5.5 – Comprovar no ato da inscrição a formação profissional (diploma – original e cópia);
5.6 – Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da carteira profissional e comprovante de pagamento da anuidade;
5.7- Apresentar xerox da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
5.8 - Apresentar xerox da certidão dos filhos;
5.9 – Atestado de bons antecedentes;
5.10 Xerox de comprovante de Residência atual (Conta de água, luz ou telefone);
5.11 – Apresentar Curriculum Vitae;
5.12 – Possuir disponibilidade de horários para o cargo;
5.13 – Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

- 5.14 – Entregar o requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos.

Observação: As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

6 – Das condições exigidas para o serviço

6.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro inicial, de 20, 30 horas semanais e 40 horas semanais;

6.2 - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da CF:

Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade,

impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

6.3 – Colaborar com os estudantes de atividades de instituições conveniadas que desenvolvem atividades assistenciais nas Unidades de Saúde do Município.

7 – Da seleção dos candidatos

7.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2 - Análise dos currículos entregues, dando preferência a candidatos com experiência na função, maior disponibilidade de horários e acumulação de cargos de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

8– Dos critérios de desempate

A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

- 8.1-Candidato de maior idade;
8.2-Candidato casado;
8.3-Candidato com maior número de filhos.

9 - Do resultado do processo seletivo

9.1-Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Municipal de Saúde, no dia 15/10/2014, bem como no site da Prefeitura.

9.2- Será de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento do processo seletivo..

10 – Das disposições finais

10.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

10.3 A convocação para admissão será feita por meio eletrônico ou via telefone. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
Maricá, 02 de outubro de 2014.

Fernanda Vasconcelos S. Brito
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CARGO
23898	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	MÉDICO(A)
23842	ANGELICA PEREIRA DE CARVALHO DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	ASSISTENTE SOCIAL
23771	FELIPHE NUNES TINOCO PEREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	MEDICO(A)
23858	GRACIELLE CHEYENNE COUTINHO NEVES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	TÉC.ENFERMAGEM
23454	LORENA SOARES DA COSTA BRAGANÇA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	ENFERMEIRO(A)
23811	LUIS PAULO DA SILVA MARQUES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
23467	MARCELO MARSICO LEAL	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	FARMACEUTICO(A)
23640	MARIA DE FATIMA CRUZ	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	22/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	TÉC.ENFERMAGEM
26645	RICARDO FERNANDES PEIXOTO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	08/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	TÉC. EM DEPENDENCIA QUIMICA
23841	RONALDO GONÇALVES LIMA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	COORD PROGRAMA SAÚDE II
23558	ROSENI ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	ODONTOLOGO(A)
23763	STEPHANIE FELICIO DA GAMA SANDES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	COORD PROGRAMA SAÚDE
23804	VERGINIA DE SOUZA BATISTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	COORD PROGRAMA SAÚDE II

Maricá, 01 de Outubro de 2014

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	INÍCIO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
23904	CLAUDIA LUCIA GUEDES MONTEIRO DE BARROS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	05/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		MÉDICO - PEDIATRA (A)
23915	CRISTIANE BROAD DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
23923	CRISTINA CASTRO AMARO DE OLIVEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
23919	DANIELLE BALDEZ DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	18/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		ENFERMEIRO(A)
23912	DULCINEA DE OLIVEIRA LEAL	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	02/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		COORD PROGRAMA SAÚDE II
23922	ERNANDA DA FONTOURA MOREIRA BRASIL DE	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	18/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		ODONTOLOGO(A)
23913	JESSICA TOURINHO MELONI	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		FARMACEUTICO(A)
23908	JOSE ANTONIO VIEIRA DAMASCENO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	18/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		TÉC. ENFERMAGEM
23905	LUCIA MARIA CHAVES PEREIRA VIANA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		ASSISTENTE SOCIAL
23926	LUCIANO CESAR LEITE	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		ENFERMEIRO(A)
23906	MAGALI CABRAL ALVES DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	11/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		MÉDICO -(GINECO/OBSTETRA)
23924	MARCELY RIBEIRO DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	12/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		COORD PROGRAMA SAÚDE II
23917	MARCIELE OLIVEIRA DA CRUZ	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		AGENTE DE SAÚDE BUCAL
23925	MARIA MAGDALENA KELLY PINTO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		COORD PROGRAMA SAÚDE II
23914	MARIANA PESSANHA GUIMARAES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		ASSISTENTE SOCIAL
23920	REGINALDO MARQUES DE SANTANA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		COORD PROGRAMA SAÚDE II
23907	RENATA GOULART FERREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		MÉDICO
23918	SABRINA DA SILVA PIRES RIBEIRO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		ENFERMEIRO(A)
23911	THAIS MOURA DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	14/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		AGENTE DE ENDEMIAS
23916	VIVIAN VERISSIMO ALVES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	25/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
23921	VIVIANE BATISTA PINTO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	22/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		TÉC. ENFERMAGEM
23903	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO		TÉC. ENFERMAGEM

Maricá, 01 de Outubro de 2014.

Fernanda Vasconcelos Spitz Britto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 362/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15282/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA – PRODARTE
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM Nº 06 DO CONTRATO N.º 362/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA SHOWS E EVENTOS – FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2014, NA FORMA ABAIXO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, A DA LEI FEDERAL 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 362/2014, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM Nº 06 DO CONTRATO N.º 362/2014, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
“ITEM 06 – DESCRIÇÃO: GERENTE DE PRODUÇÃO – UNIDADE: UNIDADE – QUANTIDADE/DIA: 04 – EQUIP/DIA: 01 – QUANTIDADE TOTAL: 04 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.440,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) – VALOR TOTAL: R\$ 9.760,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).”
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2014
MARICÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 401/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17973/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO – FEIRA LITERÁRIA DE MARICÁ - FLIM, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 25 DE SETEMBRO A 10 DE OUTUBRO DE 2014, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12801/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013).
VALOR: R\$ 118.580,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 2634/2014, 2635/2014 e 2636/2014.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014
MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

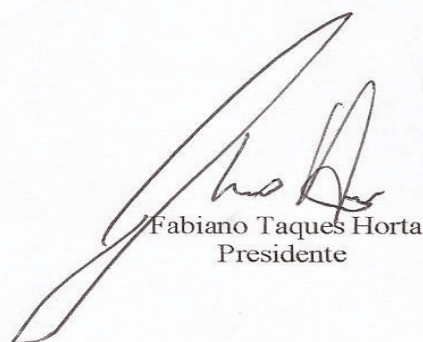
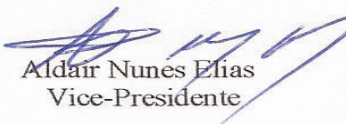
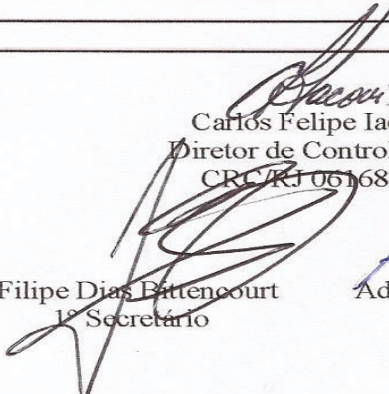
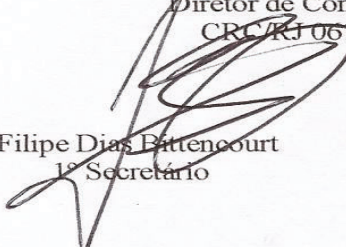
PORTARIA Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 401/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17973/2014.
O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 401/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – Feira Literária de Maricá - FLIM, a serem realizados nos dias 25 de setembro a 10 de outubro de 2014, através da ata de registro de preços nº 06/2014 (processo administrativo nº 12801/2013, referente ao pregão presencial nº 126/2013).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 401/2014 do Processo Administrativo n.º 17973/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – Feira Literária de Maricá - FLIM, a serem realizados nos dias 25 de setembro a 10 de outubro de 2014, através da ata de registro de preços nº 06/2014 (processo administrativo nº 12801/2013, referente ao pregão presencial nº 126/2013).
Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula Nº. 1291
Gianne Mello - Matrícula N.º 101.802
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de setembro de 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Câmara
Municipal
de MaricáMUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2014

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2013 até Ago/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.262,5	0,0	6.262,5
Pessoal Ativo	6.262,5	0,0	6.262,5
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	6.262,5	0,0	6.262,5
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			453.702,3
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,38 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			27.222,1
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			25.861,0
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			24.499,9


Fabiano Taques Horta
Presidente
Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
CRC/RJ 108944/O-5
Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente
Carlos Felipe Iacovino
Diretor de Controle Interno
CRC/RJ 061682/O-2
Filipe Dias Bittencourt
1º Secretário
Adailton Pereira da Costa Filho
2º Secretário

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 90/2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do artigo 12 do Regimento Interno e considerando o contido no artigo 2º da Lei nº 093/2001, que instituiu a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, desta autarquia institucional;

RESOLVE:

Revogar a Portaria 020/2014 e anteriores, que concedeu a Sra. Rosana Maria Azevedo de Moraes Costa, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), Lei 123/05, bem como a gratificação de cargo técnico científico da lei 01/90 art. 78.

Em seguida, vem conceder a Sra. Rosana Maria Azevedo de Moraes Costa, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no seu artigo 82-A no percentual de 60%

(sessenta por cento), e a gratificação pelo exercício de cargo técnico ou científico, com base legal no seu artigo nº 78, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme Lei Complementar nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 123/2005. Ambas referem-se ao salário base do servidor comissionado.

Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em sua íntegra a partir de 01/10/2014.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 01 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA ISSM Nº 91/2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do artigo 12 do Regimento Interno e considerando o contido no artigo 2º da Lei nº 093/2001, que

instituiu a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, desta autarquia institucional;

RESOLVE:
Revogar a Portaria 018/2014 e anteriores, que concedeu ao Sr. Ary Paes de Queiroz, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), Lei 123/05, bem como a gratificação de cargo técnico científico da lei 01/90 art. 78.

Em seguida, vem conceder ao Sr. Ary Paes de Queiroz, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no seu artigo 82-A no percentual de 60% (sessenta por cento), e a gratificação pelo exercício de cargo técnico ou científico, com base legal no seu artigo nº 78, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme Lei Complementar nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 123/2005. Ambas referem-se ao salário base do servidor comissionado.

Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em sua íntegra a partir de 01/10/2014.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 01 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA ISSM Nº 92/2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do artigo 12 do Regimento Interno e considerando o contido no artigo 2º da Lei nº 093/2001, que instituiu a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, desta autarquia institucional;
RESOLVE:
Revogar a Portaria 019/2014 e anteriores, que concedeu ao Sr. Leandro de Carvalho Costa, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), Lei 123/05, bem como a gratificação de cargo técnico científico da lei 01/90 art. 78.

Em seguida, vem conceder ao Sr. Leandro de Carvalho Costa, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no seu artigo 82-A no percentual de 60% (sessenta por cento), e a gratificação pelo exercício de cargo técnico ou científico, com base legal no seu artigo nº 78, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme Lei Complementar nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 123/2005. Ambas referem-se ao salário base do servidor comissionado.

Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em sua íntegra a partir de 01/10/2014.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 01 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA ISSM Nº 93/2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do artigo 12 do Regimento Interno e considerando o contido no artigo 2º da Lei nº 093/2001, que instituiu a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, desta autarquia institucional;

RESOLVE:
Revogar a Portaria 017/2014 e anteriores, que concedeu ao Sr. Italo Leite Nery, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), Lei 123/05, bem como a gratificação de cargo técnico científico da lei 01/90 art. 78.

Em seguida, vem conceder ao Sr. Italo Leite Nery, com base legal no Regimento Interno do ISSM, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no seu artigo 82-A no percentual de 60% (sessenta por cento), e a gratificação pelo exercício de cargo técnico ou científico, com base legal no seu artigo nº 78, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme Lei Complementar nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 123/2005. Ambas referem-se ao salário base do servidor comissionado.

Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em sua íntegra a partir de 01/10/2014.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 01 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

ATO N.º 082/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 333, datado de 17 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor ALMIR PEREIRA ANTUNES, MATRÍCULA Nº 0724, Agente de Serviços, referência 1, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de outubro de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2014
EDITAL
A Comissão Examinadora do processo seletivo em epígrafe, prevista no art. 3º do Decreto nº 087, de 12/9/14, CONVOCA os candidatos abaixo elencados, de acordo com a ordem de classificação obtida, integrantes do cadastro de reserva objeto do Edital divulgado em 29/09/2014, com o resultado do precitado certame, para comparecerem na sede da Empresa Pública de Transportes-EPT, situada no prédio da Defesa Civil Municipal (Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 29, setor 9014, quadra 3441, lote 0301, Zona 35, Centro, Maricá), no dia 08 de outubro de 2014, 4ª-feira, das 09 às 17h, munidos dos documentos exigidos e já mencionados no Edital original (de nº 001/14):

Motoristas
Insc.: 140 – Nome: Dilson José dos Santos;
Insc.: 335 – Nome: Alcir Rosa da Silva;
Insc.: 184 – Nome Fábio da Silva Alencar;
Insc.: 179 – Nome: Fábio do Nascimento Frazão;
Insc.: 203 – Nome: Ernani Hipólito Teixeira;
Insc.: 211 – Nome: Adriano da Glória Osório;
Insc.: 230 – Nome: Anderson Alves de Moura Costa.

Assistente Administrativo
Insc.: 326 – Nome: Alexandre Severino da Costa Conceição;
Insc.: 309 – Nome: Leonardo Seves da Mata.

Auxiliar de Pessoal
Insc.: 213 – Nome: Danielly Nascimento Gavinho de Moura.

Maricá, 02 de Outubro de 2014.
A Comissão
LUIZ CARLOS DOS SANTOS – Presidente
DILERMANDO AMARO- Membro
SAMUEL DIAS DIONIZIO – Membro
RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES- Membro
ALESSANDRO PITOMBEIRA CARRACENA- Membro
ANDERSON LUIZ WEISS - Membro